2 Em atendimento a convocação, aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA - Diretoria de Patrimônio localizada nas adjacências da 3 4 Secretaria da Fazenda, os seguintes membros presentes: o Sr. Alexandro Junior Faoro representante do 5 Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, a Sra. Marcia L. Porto - representante da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu - AEFI; o Sr. André Buiar também da 6 Associação da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu - AEFI; o Sr. 7 8 Plinio Larangeira, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA; o Sr. Victor Carlos 9 Martins - representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; o Sr. Lucas Lied representante da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu (FPTI); o Sr. Henrique Gazzola - representante 10 da Itaipu Binacional; o Sr. Marduc Antipas, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e 11 Captação de Recursos; o Sr. Leandro Teixeira Costa, representante da Secretaria Municipal de 12 13 Planejamento e Captação de Recursos; a Sra. Eliane Davilla Sávio, representante da Secretaria de Administração; o Sr. Nilton Zambotto, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr José 14 Reiner Castione, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, presidida 15 pelo Senhor Leandro Teixeira da Costa. O mesmo deu início à reunião cumprimentando e agradecendo a 16 17 presença de todos e solicitando ao Conselheiro Marduc que fizesse a leitura do Decreto Municipal nº 26.660/2018 que dispõe sobre o regimento interno do CONCIDADE, em especial para esclarecer que no 18 referido decreto não estabelece quorum mínimo para reunião do referido Conselho, consoante disposto no 19 20 Art. 5º: As reuniões extraordinárias do CONCIDADE FOZ ocorrerão por convocação do Presidente, Vice-Presidente ou 1/3 de seus membros. No Art. 11, o qual transcrevemos na íntegra: "As deliberações 21 do CONCIDADE-FOZ serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros 22 23 presentes". Na sequência foi apresentada para votação a ata da última reunião do CONCIDADE realizada 24 em 15 de julho de 2022, a qual foi disponibilizada no grupo de whatsapp para apreciação dos conselheiros em data anterior a presente reunião, a ata foi aprovada por unanimidade. A reunião seguiu para a 25 apreciação do primeiro processo em pauta conforme indicado na convocação encaminhada por whatsapp, 26 27 a presente reunião teria como pauta "análise das propostas de alteração de zoneamento", seguindo -se 28 para a proposta nº 01 - Alteração de parte de Zona de Serviço Institucional - ZSI para Zona de Expansão 29 Urbana 1 – ZEU 1, na região Leste (Imóvel Alwin), a referida proposta já havia sido colocada em 30 discussão em 22/12/2021 e foi retirado de pauta para análise de existência de legislação restritiva quanto ao uso e ocupação do solo nas imediações de penitenciárias, o conselheiro Lucas representante do PTI 31 32 esclareceu que conforme já informado por ele no grupo de whatsapp do CONCIDADE em 28/07/2022, Não foi localizada nenhuma lei ou orientação vigente para entorno de penitenciárias. O que existe é um 33 Projeto de Lei (1292/21), em tramitação, que propõe uma faixa de proteção de 250m no entorno deste tipo 34 35 de edificação com o objetivo de restrição do sobrevoo de aeronaves, adequação ou até interrupção do uso 36 de celulares, e procedimentos para controle da ocupação do solo e das atividades, porém não está 37 aprovado. O presidente colocou a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequencia foi apreciada a proposta nº 02 de Alteração da Zona Especial de Proteção -Linha de 38 Transmissão (ZEP) para Zona Residencial Exclusiva (ZR1), no Condomínio Horizontal Fechado 39 Residencial Esmeralda. Alteração da Zona Residencial Exclusiva (ZR1) para Zona de Preservação 40 Permanente (ZPP), no Condomínio Horizontal Fechado Residencial Esmeralda, apresentada pela SMPC, 41 42 o Servidor Castione foi convidado para fazer a explicação da proposta, e informou que trata-se de um erro de locação do zoneamento com relação ao linhão de Itaipu e Copel, demonstrando nos Slides que o 43 traçado disposto no zoneamento não acompanhou na verdade o traçado do linhão, desta forma imóveis 44 que hoje são atingidos por ZEP na verdade não estão atingidos pela faixa especial de proteção do Linhão, 45 46 foi questionado pelos conselheiros quanta a um possível erro de implantação do Condomínio Esmeralda, 47 sendo proposto notificar o loteador e os proprietários dos imóveis implantados de forma irregular quanto as possíveis irregularidades na implantação do condomínio, através de ofício do CONCIDADE, foi 48 proposto pelo Presidente a restrição em guia amarela dos imóveis que permanecem atingidos pela ZEP e 49

verificação quanto a processos de aprovação dos imóveis já edificados. O servidor Castione esclareceu que a alteração de zoneamento proposta foi elaborada tendo em vista a aprovação do condomínio e as restrições dispostas na documentação das áreas quanto as servidões dos linhões, desta forma se houve erro na implantação o mesmo não está considerado nesta proposta. Colocada em votação a proposta de aprovação da alteração proposta pela SMPC com a seguinte condição: envio de oficio do CONCIDADE a SMFA/DIFI solicitando apuração quanto a eventual divergência entre a aprovação do Condomínio Esmeralda e sua efetiva implantação, com identificação dos lotes que estão com erro de implantação, inclusão de gravame na guia amarela referente aos lotes que mesmo com a alteração do zoneamento proposto permanecem com atingimento pela ZEP, colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Seguindo a apreciação da próxima proposta – item 03 Alteração da Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU1) para Zona Mista 2 e ZR2 no prolongamento da Avenida República Argentina, futuro loteamento Vita Village - Protocolo 46785/2022 (ata do dia 22/12/21 linha 26), foi esclarecido que trata-se de proposta já analisada pelo CONCIDADE na reunião realizada em 22/12/2021, sendo trazida a presente reunião apenas para vinculação administrativa ao protocolo nº 46785/2022, visto que na reunião de 22/12/2021 a proposta foi apresentada como demanda interna da SMPC sem vinculação a protocolo externo. Colocada em votação foi aprovada a vinculação do protocolo e proposto pelo CONCIDADE a inclusão na proposta apresentada de que os lotes compreendidos entre a Avenida República Argentina e a Rua Darcy Urizzi de Brito Almeida terão Zoneamento ZM2, o restante da quadra que não tem frente para a Rua Darcy Urizzi de Brito Almeida bem o restante do Loteamento até o final limite com a Rua Bartolomeu de Gusmão passar a ter o zoneamento de ZR2, colocada a presente proposta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Próximo item da pauta item 04 Alteração do Espigão das Bacias Hidrológicas do Tamanduazinho e Tamanduá e Zona Especial de Proteção (ZEP) para Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU1), na Av República Argentina (Vita Village) (ata do dia 22/12/21 linha 22), a proposta já havia sido apresentada na pauta da Reunião do dia 22/12/2021 sendo na ocasião decidido pela retirada de pauta e encaminhamento para manifestação da SMMA, que se manifestou através do MI 29027/2022 no qual informa que por tratar-se de alteração que envolve bacia de manancial de rio intermunicipal a análise seria de competência do IAT, foi sugerido pelos conselheiros verificar junto a SMMA se a demanda foi encaminhada pela referida Secretaria ao órgão ambiental estadual conforme deliberado em 15/07/2021, ficando a referida verificação a cargo do Conselheiro Plinio, na sequência a proposta vou colocada em votação e por unanimidade retirada de pauta até recebimento de manifestação do IAT; seguindo-se ao próximo item da pauta item 05 Número do processo: 41545/2020 e 3168/2022 Requerente: MARLUCI RODRIGUES LUCEK – Inscrição imobiliária: 10164100341001-Matrícula: 34.678 – 2° OFÍCIO -Área (conf. Matrícula): 492,73m<sup>2</sup> - Zona atual: ZPP - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - Zona solicitada: ZONA LIMÍTROFE - ZR1 - foi lida a Decisão Administrativa proferida pela SMMA assinada pela Secretaria Sra. Angela Luzia Borges de Meira, Diretor de Licenciamento Ambiental Sr. Jorge Luiz Pegoraro, e Luis Carlos de Souza Guimarães coordenador da Divisão de Licenciamento Ambiental, datada de 23/08/2022 a qual foi favorável a alteração de zoneamento proposta pela requerente, foi esclarecido que por equívoco na redação a proposta da requerente de alteração de ZPP para zoneamento limítrofe, tendo redigido o zoneamento limítrofe como ZR1 quando na verdade trata-se de ZR5, sendo adequada a proposta, a Conselheira Eliane Davilla sugeriu solicitação de informações a PGM quanto as seguintes questões – 1º o imóvel está inserido no objeto da ação civil pública referente ao córrego águas claras em tramitação, sendo a resposta afirmativa poderia o CONCIDADE deliberar sobre aprovação do zoneamento antes do termino da ação em curso, a proposta foi colocada em votação sendo deliberado por unanimidade o envio de ofício a PGM com os questionamentos apresentados pela conselheira Eliane, sendo que presente proposta de alteração de zoneamento aguardará a resposta da PGM para posterior deliberação do CONCIDADE. Seguindo para o próximo item da pauta item 06 Alteração de Zona de Interesse Estratégico Beira Rio (ZIE-XIII-C) para Zona Residencial de Média Densidade (ZR3) do Rio MBoicy até a Avenida Surubi. Protocolo 38489-2022, informado aos conselheiros que a proposta versa sobre alteração análoga a área já apreciada pelo CONCIDADE – referente ao item na ata de reunião do CONCIDADE realizada em 03 de Dezembro de 2021, referente ao Loteamento Vila Maria, a qual na

50

51

52

53

54 55

56

57

58

59

60 61

62

63 64

65

66

67

68

69 70

71 72

73

74

75

76 77

78

79 80

81 82

83

84

85 86

87

88

89 90

91

92

93

94

95

96

97 98

99

ocasião foi aprovada por unanimidade, esclarecido ainda que a presente proposta consta do levantamento e registro dos processos de solicitação de alteração de zoneamento identificadas pela equipe da SMPC, item 18 do relatório de solicitações de alteração de zoneamento identificada pela DVURB, devido a equívoco de fluxo a referida demanda não foi incluída nas pautas das reuniões anteriores do CONCIDADE, visando a correção do equívoco administrativo tendo em vista a formalização da demanda pelo requerente no presente processo 38489/2022 a mesma é trazida para apreciação na pauta da presente reunião, foi levantado pelos conselheiros a necessidade de análise do Master Plan para a região da Avenida Beira Rio antes da deliberação da presente proposta, a conselheira Eliane baixou o arquivo "Máster Plan" no pen drive e o mesmo foi disponibilizado para análise dos conselheiros, após análise uma vez que estão sendo previstos vários investimentos para a revitalização da Avenida Beira Foz foi apresentado pelo CONCIDADE a proposta de alteração do proposto pelo requerente da seguinte forma: manter em ZIE XIII - C os lotes que confrontam com a Avenida Beira Rio e alterar o restante da área para ZR3 conforme requerido na solicitação do protocolo 38489/2022, além de estender essa manutenção em ZIE XIII - C dos lotes que confrontam com a Avenida Beira Rio também para a proposta análoga aprovada em 03/12/2021 referente as imediações do Vila Maria, colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, às dez 11hs20min. E para constar, eu, Edineia Cassiana Riquelme, lavrei a presente ata que será encaminhada para aprovação de todos os membros presentes, e posteriormente assinada. Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

100

101

102

103

104

105106

107

108

109

110111

112

113114

115

116

117

118